



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI MUNICIPAL Nº. 953 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão anual nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Trindade-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Dr. ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedida a revisão salarial, no percentual de 11,6 % (onze vírgula seis por cento), nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Trindade-PE, ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria, Motorista e Agente de Segurança.

Art. 2º - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria vigente da Câmara Municipal de Trindade e será incluído na folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,
09 março de 2016.**

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal